



### **CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 103/2022**

**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: KIT FREESTYLE LIBRE PARA ATENDIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL Nº 1000051-92.2022.8.26.0108**

**1. Período para apresentação da proposta: de 19/07/2022 a 22/07/2022**

**2.** A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: [luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br](mailto:luciane.hatiya@cajamar.sp.gov.br), conforme modelo abaixo:

#### **MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

|                              |                            |
|------------------------------|----------------------------|
| <b>Nome da Empresa:</b>      |                            |
| <b>E-mail institucional:</b> |                            |
| <b>E-mail pessoal:</b>       |                            |
| <b>Endereço:</b>             |                            |
| <b>Bairro:</b>               | <b>CEP:</b>                |
| <b>Cidade:</b>               | <b>Estado:</b>             |
| <b>CNPJ Nº:</b>              | <b>Inscrição Estadual:</b> |
| <b>Fone:</b>                 | <b>Fax:</b>                |

### **3. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**4.1.** O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

**4.2.** O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **OBJETO**

Para atendimento de Processo Judicial nº 1000051-92.2022.8.26.0108

**Modalidade: Compra Direta, Entrega Única.**

### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A dispensa de licitação para o fornecimento dos Insumos se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e se justifica no caráter de urgência para aquisição dos Insumos de Insulina, por se tratar de itens essenciais para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravamento de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme estão expressamente descritos no art. 196 da Constituição Federal:

### **JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS**

A SMS/Cajamar para executar suas atividades e programas, necessita adquirir a aquisição de Insumos de Insulina devido à necessidade da garantia de tratamento medicamentoso aos pacientes em acompanhamento/tratamento médico pelo SUS, medicamentos estes que não constam na REMUME-Relação Municipal de Medicamentos da Farmácia Básica. Garantindo assim a não interrupção do tratamento aos pacientes acompanhado e se faz necessária para atender as demandas, sendo indispensável por se tratar de medicamento essencial para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravamento de doença ou morte, A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas.

### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PREÇOS**

As despesas decorrentes da execução do objeto ocorrerão através da Ficha Orçamentária nº 434, do exercício vigente;

Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19.



### **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O vencedor deverá entregar o material de acordo com as necessidades de consumo da SMS/Cajamar, sendo de entrega única, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no Almoxarifado da SMS/Cajamar, na Av. Tenente Marques nº 3780, CEP: 07791-600 - Polvilho - Cajamar/SP, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 15h;

O proponente deverá atender as exigências da ANVISA de acordo com a descrição de atividade registrada junto a JUCESP.

Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações/normas dos órgãos competentes (ANVISA, INMETRO, ABNT... );

A data de validade dos produtos deve exceder no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega do produto, exceto se houver normativa que exija prazo menor;

Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos;

Os produtos deverão estar livres de umidade, poeira, calor intenso, ou qualquer outro fator que possam causar dano ou contaminação aos usuários;

Os materiais/produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações de qualidade e prazo de validade;

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, onde deverá



constar o número do pedido, com os quantitativos e preços (unitários e totais) devidamente discriminados, acompanhada dos comprovantes de regularidade previdenciária e trabalhista;

O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;

O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### **DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO**

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, taxas, tributos e demais encargos.

### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações do Município de Cajamar

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados no item 4.1;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto (s), desde que cumpridas as exigências do presente termo.

Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

#### **São obrigações do FORNECEDOR**

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do pedido.

Observar todo o conteúdo disposto no presente termo de referência, especialmente o disposto no item (condições de fornecimento);

Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Entregar os produtos conforme solicitação da SMS/Cajamar no prazo e formas ajustados;

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**



- O presente documento foi elaborado com base em informações ofertadas pelos dirigentes e responsáveis técnicos da requisitante, os quais analisaram o presente termo e se responsabilizam pelas informações e exigências técnicas aqui apresentadas;
- O produto deverá ser entregue com validade de pelo menos 12 meses do prazo de validade total.
- Todos os produtos deverão estar regularizados junto a ANVISA e com seus registros vigentes.
- As irregularidades detectadas no produto entregue serão comunicadas a Vigilância Sanitária e a Farmaco vigilância.
- Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- A entrega dos produtos deverá acontecer no horário de segunda à sexta-feira das 08:00 às 15:00h à Av.: Tenente Marques, 3780 Polvilho.
- O proponente deverá atender as exigências da ANVISA de acordo com a descrição de atividade registrada junto a JUCESP.

### **ESPECIFICAÇÃO (para 90 dias)**

| <b><i>Código</i></b>      | <b><i>Descrição</i></b>                                         | <b><i>Quantidade</i></b> |
|---------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------|
| <b><i>11.22.03917</i></b> | <b><i>SISTEMA DE MONITORAÇÃO FREESTYLE LIBRE ( INICIAL)</i></b> | <b><i>01 Unidade</i></b> |
| <b><i>02.01.04189</i></b> | <b><i>SENSOR FREESTYLE LIBRE</i></b>                            | <b><i>06 Unidade</i></b> |
| <b><i>02.01.04190</i></b> | <b><i>GLUCAGEN 1MG/1UI Frasco1ml + Diluente</i></b>             | <b><i>01 Frasco</i></b>  |

---

**Patrícia Haddad**  
**Secretária da Saúde**